



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 2526, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o caput e o parágrafo único do artigo 4º da lei nº 1.118, de 17 de agosto de 2005.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput e o parágrafo único do artigo 4º da lei nº 1.118 de 17 de agosto de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O FADESA financiará prioritariamente pequenos empreendimentos até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Parágrafo único. Quando se tratar de grupo de produtores (associações), o limite máximo de financiamento será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por integrante do grupo.*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, ao 1º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Barão

Aprovado em: 13/09/2021  
Sessão Ordinária

Pres.: \_\_\_\_\_  
Secret.: \_\_\_\_\_

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal